"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - ESADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY - 121- CENTRO - F O R M I G A - M G
CEP 37.290/000 C G C 16.784.720/0001-25

LEI 2.606 DE 20. MAIO. 1996.

"CONCEDE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO: FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO, AUTORIZADO A CONDECER AO **SENHOR FRANCISCO JOSE DO COUTO** ,RESIDENTE A AV OLIMPIO AVELAR 04 EM FORMIGA MG, LICENÇA NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO DE UMA " BARRACA " **A AV RIO BRANCO DEFRONTE AO PEG.LEV, PARA A VENDA DE VERDURAS E FRUTAS** ,BARRACA ESTA A SER INSTALADA EM BASE CONSTRUIDA PELO PROPRIO CONCESSIONARIO , NUMA AREA DE 23,07 MT2.

ARTIGO SEGUNDO A PRESENTE CONCESSÃO , TERA VALIDADE POR UM ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO E TERA VIGENCIA AO CONCESSIONARIO QUE COMPROVAR O SEGUINTE:
A) CRIAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DA CRIAÇÃO E EXISTENCIA DE UMA FIRMA COMERCIAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
B) DEMAIS PROVIDENCIAS DE ORDEM JURIDICA PERTINENTES A MATERIA INCLUSIVE OBEDIENCIA A LEI DO SILENCIO E NORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ARTIGO TERCEIRO A CONCESSÃO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E INTRANSFERIVEL,CESSANDO SUA VALIDADE EM CASO DE MODIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA FIRMA, SALVO EM CASO DE SUCESSÃO HEREDITARIA.
PARAGRAFO UNICO: EM CASO DE SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA PRESENTE LICENÇA, POR MOTIVO PREVISTO NESTA LEI, IMPLICARA AUTOMATICAMENTE NA INVIABILIDADE DE CONCESSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS, PARA O MESMO REQUERENTE E PARA O MESMO LOCAL.

ARTIGO QUARTO O CONCESSIONARIO, OBRIGATORIAMENTE RECOLHERA AOS COFRES DO MUNICIPIO DE FORMIGA, IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A AREA OCUPADA EM I P T U , DO SETOR CORRESPONDENTE.

ARTIGO QUINTO A PRESENTE LEI, ENTRARA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, **REVOGANDO INTEGRALMENTE A LEI 2.513 DE 09.10 DE 1995, QUE CONCEDIA LICENÇA A SRA MARIA DOS REIS NUNES, PARA O MESMO LOCAL** E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 20 DE MAIO 1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO AUGUSTO RIBEIRO
Secretário de Gabinete